



DECRETO Nº 13.795, DE 11 DE Agosto DE 2009.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 13.519, de 20 de fevereiro de 2009, que "Enquadra os servidores que especifica nos cargos do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER/PI".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, os arts. 19 e 20 da Lei Complementar Estadual nº 038, de 24 de março de 2004, Lei nº 5.591, de 26 de julho de 2006, e considerando o contido no Ofício nº 21.000-1641/2009/GAB-SEAD, de 23 de julho de 2009, da Secretaria da Administração,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 13.519, de 20 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22, de 03 de fevereiro de 2009, no que se refere aos servidores enumerados nos itens 55, 190, 249, 347, 388, 619 e 620, passa a vigorar com a redação conferida pelo Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2009.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 11 de agosto de 2009.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER
ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO ENQUADRAMENTO	CARGO TRANSFORMADO	CLASSE	REFERÊNCIA
55	22174-X	ANTONIO FERREIRA CASTELO BRANCO	ADMINISTRATIVO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	D	III
190	23037-5	FRANCISCO DA SILVA FERRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	B	IV
249	210981-6	GEYSON COUTINHO MOURA	AGRÔNOMO	EXTENSIONISTA RURAL DE NÍVEL SUPERIOR	A	I
347	210624-8	JOSÉ GERALDO NUNES RÊGO FILHO	AGRÔNOMO	EXTENSIONISTA RURAL DE NÍVEL SUPERIOR	A	I
388	82438-X	LAURENTINO DE MOURA SOUSA	MECÂNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	B	III
619	22194-5	SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS	ECONOMISTA	EXTENSIONISTA RURAL DE NÍVEL SUPERIOR	D	IV
620	22250-0	SEBASTIÃO MENDES BATISTA	TÉCNICO AGRÍCOLA	EXTENSIONISTA RURAL DE NÍVEL MÉDIO	D	III

OF. 1122



DECRETO Nº 13.790, DE 11 DE Agosto DE 2009

Enquadra os servidores que especifica nos cargos do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPÉP (Inativos Especialistas).

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes deste enquadramento serão implantados considerada a disponibilidade de recursos financeiros do Estado, e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de julho de 2009.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 11 de agosto de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Estadual nº 038, de 24 de março de 2004, e considerando o contido no Ofício nº 21.000-1507/2009/GAB-SEAD, de 08 de julho de 2009, da Secretaria da Administração,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados os servidores nos cargos, classe e referência, no quadro de pessoal do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPÉP (Inativos Especialistas), na forma do Anexo Único deste Decreto.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO